

# MINUTA DE EDITAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. XX/2021

Bujaru/Pa, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

A Prefeitura Municipal de Bujaru, situada a Av. Dom Pedro II, nº 38, Bairro: Centro, Cep 68670-000, cidade de Bujaru/Pa, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2021 de 04/01/2021, formada pelos servidores, Andrey Bethowen da Costa Pereira, Tony Eduardo da Silva e Antônio Maria Campos Machado, presidida pelo primeiro, convida V. Sa. A participar do Convite nº. XX/2021, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

#### 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Convite tem como fundamento jurídico, a Lei 8.666/93.

#### 2 - DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia para Realizar os Serviços de Revitalização da Orla do Município de Bujaru-PA. Conforme Projeto Básico em Anexo.

#### 3 – DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A abertura da licitação ocorrerá no próximo dia **XX de XXXXXXXXX de 2021, às XX:00 (XXXXXX) horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Bujaru, situado a Av. Dom Pedro II, nº 38, Bairro: Centro, Cep 68670-000, cidade de Bujaru/Pa. Na hipótese de não haver expediente a abertura dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

3.1 - No ato da abertura da licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) **envelopes fechados (colados ou lacrados)** conforme a seguinte discriminação:

#### CONVITE Nº XX/2021 – Prefeitura Municipal de Bujaru

#### ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

#### PROPONENTE:

Esse envelope deverá conter o seguinte:

Em se Tratando de Pessoa Jurídica:

- Ato de Constituição e Alterações da Pessoa Jurídica;
- Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidão Negativa do FGTS conforme Art 29, inciso IV da lei 8.666/93;
- Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (site:www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br);
- Prova de inscrição do Certificado Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei nº 12.440/2011 de 07 de Julho de 2011;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não tributária).
- Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia– CREA/ CAU, dentro do seu prazo de validade.
- Certidão de Falência e Concordata;

# MINUTA DE EDITAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Alvará;
- Certidão Negativa Municipal;

Obs: Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade. Sendo apresentados em via original ou 01 (uma) cópia devidamente autenticada em Cartório, ou ainda, juntada a cópia à original para conferência a ser realizada pela comissão permanente de licitação, durante a abertura dos envelopes de habilitação.

### CONVITE Nº XX/2021 – Prefeitura Municipal de Bujaru ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

Esse envelope deverá conter as propostas devidamente datilografadas ou impressas em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão ter suas páginas numeradas e rubricadas.

- O valor de cada item da proposta deverá ser **expresso pelo preço unitário** em algarismos arábicos e por extenso (caso haja erro no primeiro, prevalecerá o valor escrito por extenso);
- O prazo para a execução do serviço será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato.

#### 4 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 – Proceder-se-á primeiramente a abertura dos envelopes de habilitação;

4.2 – A Comissão analisará todos os documentos e encaminhará aos licitantes para verificar a veracidade dos mesmos e rubricá-los;

4.3 – Após a análise dos documentos, e não havendo interposição de recurso a Comissão dará prosseguimento ao processo;

4.4 – Proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de todos os licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes propostas lacrados dos licitantes inabilitados;

#### 5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto em licitação estão livres e não comprometidos e correrão à conta da rubrica:

**Exercício 2021 Atividade 02004 Secretaria Municipal de Infraestrutura, 15.451.0008.1.013 Obra de Requalificação e Revitalização da Beira do Rio, Classificação econômica 44.90.51.00 Obras e Instalações;**

#### 6 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com o "atesto" da fatura pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bujaru.

#### 7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Conhecer as condições estipuladas neste certame e apresentar os documentos nele exigidos;

# MINUTA DE EDITAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

### 8 – DO JULGAMENTO

A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

a) Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou excessivos, ou que não estejam suficientemente claras e/ou que não atendam às exigências do Convite;

b) No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa, sendo vencedor, o licitante que apresentá-la de acordo com o Convite, ofertando o **MENOR PREÇO**, pelo valor global da proposta;

c) É facultada à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

d) No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio, em ato público;

e) Após a apreciação da documentação e do julgamento das propostas apresentadas a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório que será submetido às considerações do Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal);

f) Os Licitantes serão comunicados, em tempo hábil, do resultado deste procedimento Licitatório.

### 09 – DAS PENALIDADES

9.1 – À Contratada serão aplicadas penalidades pela Contratante, observada a defesa prévia, a serem apuradas na forma, a saber:

9.2 - Em caso de descumprimento das finalidades deste Contrato, o Contratado responderá pelo pagamento de uma multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por cada dia de atraso na execução dos serviços e multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato em caso de rescisão do mesmo, podendo a Prefeitura Municipal de Bujaru rescindir o Contrato se a situação permanecer após 15 (quinze) dias contados da data do início da aplicação da multa.

9.3 – Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável ao Contratado, este responderá, alternativamente, à escolha da Prefeitura Municipal de Bujaru, por:

- (1) multa rescisória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento, e/ou,
- (2) pelo pagamento de perdas e danos que puderem ser efetivamente apurados.

9.4 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação deixar de ser cumprida.

9.5 – As multas porventura aplicadas serão consideradas, dívida líquida e certa ficando a Prefeitura Municipal de Bujaru autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos ao Contratado, ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

# MINUTA DE EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.6 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Bujaru poderá além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência ou o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bujaru pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.7 – Total das multas previstas nesta Cláusula ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 – Do resultado do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Licitante que se julgar prejudicado, em conformidade com a lei 8.666/93.

10.2 - Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, em conformidade com a Lei 8.666/93.

10.3 - Os recursos terão efeito suspensivo, conforme lei nº. 8.666/93;

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para maiores esclarecimentos sobre este Convite, caso necessário, a Comissão encontrar-se-á à disposição dos interessados, em horário comercial de 8:00 às 14:00 de segunda a quinta, no prédio da Prefeitura Municipal de Bujaru, sito a Av. Dom Pedro II, nº 38, Bairro: Centro, Cep 68670–000, cidade de Bujaru/Pa.

## **12 – ANEXO**

**Anexo I - Minuta de Contrato;**

**Anexo II- Projeto Básico;**

**Anexo III-Cronograma Físico-Financeiro;**

**Anexo IV- Planilha Orçamentaria;**

## **13 - DO FORO**

As partes elegem o foro da **Comarca de Bujaru**, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bujaru/PA, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021.

Atenciosamente,

Andrey Bethowen da Costa Pereira  
Comissão de Licitação  
Presidente

# MINUTA DE EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Bujaru, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dom Pedro II, 38 – Centro, Cep 68670–000 – Bujaru/Pa, CNPJ: 05.196.563/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MIGUEL BERNARDO DA COSTA JÚNIOR, Prefeito Municipal, portadora do CPF nº 512.320.142-49 e RG nº 2667370 PC/PA, e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Realizar os Serviços de Revitalização da Orla do Município de Bujaru-PA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº XX/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº XX/2021 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº XX/2021.

# MINUTA DE EDITAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



# MINUTA DE EDITAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 02004 Secretaria Municipal de Infraestrutura, 15.451.0008.1.013 Obra de Requalificação e Revitalização da Beira do Rio, Classificação econômica 44.90.51.00 Obras e Instalações; ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

# MINUTA DE EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de BUJARU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BUJARU - PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**PROJETO BÁSICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

# MINUTA DE EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**